PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2424 DE 23/12/08 a 29/12/08 pag. 08

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1699/2008

SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2009/2012.

AUTORIA: Mesa Diretora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, a que se refere o art. 29, inc. V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2009/2012, é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito: R$ 14.860,00 (*quatorze mil oitocentos e sessenta reais*);

II – Vice-Prefeito: R$ 7.430,00 (*sete mil quatrocentos e trinta reais*);

III – Secretários: R$ 4.950,00 (*quatro mil novecentos e cinqüenta reais*).

Art. 2º - Os subsídios de que trata o art. 1º, item I, II e III, são fixados em parcela única, obedecido as disposições contidas no art. 37, inc. X e XI, art. 39 § 4º, art. 169 da Constituição Federal de 1998 e art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 22 de Dezembro de 2008.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal